



Câmara Municipal de Salinas

CONTRATO N° 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A 1M ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS PUBLICOS LTDA.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ sob o n.º 25.216.102/0001-70, com sede à Rua Bias Fortes, n° 92, Bairro - Centro, na cidade de Salinas - MG, CEP 39.560-000, representado neste ato por seu Presidente senhor Marcelo Petrone Castro, brasileiro, portador do CPF n.º. <<Dados Sensíveis>> e documento de Identidade n.º. <<Dados Sensíveis>>, residente e domiciliado na Rua <<Dados Sensíveis>>, e, do outro lado a empresa: **1M ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS PUBLICOS LTDA**, estabelecida na <<Dados Sensíveis>>; inscrita no CNPJ sob n.º. 40. <<Dados Sensíveis>> Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. Uarley Moreira Silva, residente e domiciliado na <<Dados Sensíveis>>, portador de identidade n.º. <<Dados Sensíveis>>, CPF. <<Dados Sensíveis>>, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria em Administração Pública para realização de assessoria na área de contratações públicas para Câmara Municipal de Salinas, conforme documentação e condições constantes do Processo n° 003/2025, Dispensa Eletrônica sob o n° 003/2025, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/21 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria em Administração Pública para realização de assessoria na área de contratações públicas para Câmara Municipal de Salinas.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n.º. 003/2025 – Dispensa n.º. 003/2025**, proposta vencedora, pareceres, despachos, e demais documentos dele integrantes.

1.3 DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório n.º. 003/2025**, gerado pelo **Dispensa n.º. 003/2025**, devidamente ratificada, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1.4 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas no Art. 75, II Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.



Poder Legislativo



CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1 Para a prestação destes serviços a contratada deverá efetuar no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 visitas semanais à contratante, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional. Além, deverá comparecer em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números ilimitados, de acordo com a necessidade e, ainda, dispor da equipe para pronto atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial ou móvel, bem como por internet.

2.1.1 As visitas deverão ocorrer na primeira hora útil de atividade da Casa Legislativa, ocasião em que deverá ser apresentado o plano de ações do dia a fim de orientar os servidores da câmara na consecução das tarefas administrativas.

2.1.2 Deverá ser disponibilizado um técnico para acompanhar as sessões de licitações instauradas pela Câmara.

2.2 Disponibilização de equipe de pessoal disciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara Municipal e ao próprio presidente para a execução das ações dos contratos celebrados de interesse do legislativo.

2.3 Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei 14.133/2021;

2.4 Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;

2.5 Assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio Câmara.

2.6 Treinamentos para implantação de novas metodologias de trabalho;

2.7 Assessoria em matéria de licitação, com estudos, pareceres, recursos, respostas de diligências de órgãos de controle externo;

2.8 Orientação quanto a solução em processos administrativos até sua conclusão;

2.9 Apoio administrativo, com orientação para busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações;

2.10 Acompanhamento na transmissão de dados do SICOM, Transparência do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

2.11 Implantação e operacionalização do setor de compras do legislativo municipal com a criação de *compliance* interno e estruturado, além da elaboração de ordem de fornecimento aos fornecedores desta casa.

2.11 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos prestando





Câmara Municipal de Salinas

esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.12 As despesas com transporte, alimentação e hospedagens dos técnicos da empresa, quando das visitas técnicas mensais a Câmara, serão de responsabilidade da contratada.

2.13 Participação nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Salinas que acontecem nas primeiras e terceiras segundas feiras do mês com a colaboração em matérias administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, de forma contemporânea aos serviços prestados, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2 A contratada deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados no período para aprovação por parte da Diretoria Geral da Câmara de Salinas.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o dia quinze (15) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços.

5.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 5.2.

5.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.5 **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

5.6 A Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.8 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento está conforme quadro abaixo:



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços (sintético)	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria em Administração Pública para realização de assessoria na área de contratações públicas para Câmara Municipal de Salinas – sem exclusividade e sem vínculo empregatício.	R\$ 4.590,00	R\$ 55.080,00
				VALOR TOTAL	R\$ 55.080,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01..... Poder Legislativo
002..... Departamento Administrativo
011220009..... MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23..... Ficha

7.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA

- arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- garantir os serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.





Câmara Municipal de Salinas

e) Manter a **CONTRANTE** atualizada quanto a novas deliberações e publicações inerentes à matéria, objeto da presente licitação, promovendo a sua aplicação na estrutura da Câmara Municipal de Salinas.

f) Manter constante contato (via telefone, mensagens eletrônicas e etc) com a equipe técnica da Câmara Municipal de Salinas realizado suporte necessário para a consecução de quaisquer atividades.

8.2 DA CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II - notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

III - proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

IV – Prover das ferramentas necessárias e de acesso da Câmara de Salinas para execução do objeto do presente contrato.

V – Realizar os devidos pagamentos;

VI – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

VII – Reembolsar o contratado quando este contrair ônus financeiro decorrente de atividade externa exclusivamente solicitada pela Câmara Municipal de Salinas, mediante apresentação de relatório e notas/cupons fiscais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização/gestão ficará a cargo da Diretora Geral da Câmara Municipal De Salinas que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos serviços contratados até a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

10.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

10.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores;

10.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;

II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

12.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Salinas/MG, 17 de março de 2025.

CONTRATANTE:

MARCELO PETRONE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

Uarley Moreira Silva
1M ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS PUBLICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

